



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0-95) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 001/95 - C.M.C. DE
12 DE JANEIRO DE 1995

"CONCEDE UM ABONO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA".

JOSÉ ANTONIO BARBOSA - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a ele conferidas, e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º. - Fica o Legislativo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, neste mês de janeiro de 1995, por liberalidade, um abono, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que não se incorpora à remuneração, aos funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o presente artigo, será adicionado ao valor final apurado da remuneração líquida do mês de janeiro, do funcionário ou beneficiado por esta Resolução, não incidindo sobre o mesmo, descontos de quaisquer natureza.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

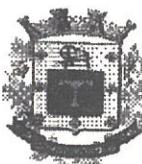
ARTIGO 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 12 de Janeiro de 1995.

huui
JOSE ANTONIO BARBOSA
- Presidente -

Wil. M. C.
NICOLINO ROBERTO DIÓRIO
-1º. Secretário-

Lacir Gonçalves
LACIR GONÇALVES
-2º. Secretário-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 51 - Caixa Postal 58
Fone (0195) 46.17.02 - CEP 13490-000 CORDEIRÓPOLIS - S.P.

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 001 / 95 de 12 / 01 / 95

= P A R E C E R =

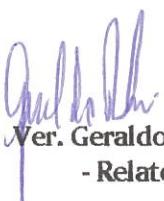
Analisando o Projeto em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto Público Administrativo, havendo portanto, condições para a sua aprovacão.

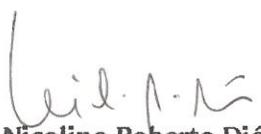
Somos pela aprovação, sem restrições.

É o parecer.

Cordeirópolis,


Ver. João Batista de Mattos
- Presidente -


Ver. Geraldo Peruchi
- Relator -


Ver. Nicolino Roberto Diório
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 51 - Caixa Postal 58

Fone (0195) 46.17.02 - CEP 13490-000 CORDEIRÓPOLIS - S.P.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 001 / 95 de 12 / 01 / 95

= P A R E C E R =

Analisando o Projeto em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto Financeiro Orçamentário, havendo portanto, condições para a sua aprovação.

Somos pela aprovação, sem restrições.

É o parecer.

Cordeirópolis,

Ver. Geraldo Batistela
- Presidente -

Ver. José Osmar Mometti
- Relator -

Ver. Lacir Gonçalves
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 51 - Caixa Postal 58

Fone (0195) 46.17.02 - CEP 13490-000 CORDEIRÓPOLIS - S.P.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

- REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 001 / 95 de 12 / 01 / 95

= P A R E C E R =

Analisando o Projeto em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto Jurídico, havendo portanto, condições para a sua aprovação.

Somos pela aprovação, sem restrições.

É o parecer.

Cordeirópolis,

Ver. José Osmar Mometti

- Presidente -

Ver. Lacir Gonçalves

- Relator -

Ver. Armando Rivabem

- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 51 - Caixa Postal 58

Fone (0195) 46.17.02 - CEP 13490-000 CORDEIRÓPOLIS - S.P.

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

- REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 001 / 95 de 12/ 01 / 95

= P A R E C E R =

Analisando o Projeto em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto Redacional, havendo portanto, condições para a sua aprovacão.

Somos pela aprovação, sem restrições.

É o parecer.

Cordeirópolis,


Ver. Haroldo de Jesus Menezes
- Presidente -


Ver. Abílio Botion
- Relator -


Ver. João Batista de Mattos
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

RESOLUÇÃO NO. 001/95-C.M.C.

DE 23 DE JANEIRO DE 1995

"CONCEDE UM ABONO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA".

JOSÉ ANTONIO BARBOSA - Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a ele conferidas, e tendo em vista o deliberado em Plenário, promulga a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º. - Fica o Legislativo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, neste mês de janeiro de 1995, por liberalidade, um abono, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), que não se incorpora à remuneração, aos funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o presente artigo, será adicionado ao valor final apurado da remuneração líquida do mês de janeiro, do funcionário ou beneficiado por esta Resolução, não incidindo sobre o mesmo, descontos de quaisquer natureza.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 23 de Janeiro de 1995.

JOSE ANTONIO BARBOSA
- Presidente -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, 23 de Janeiro de 1995.

NICOLINO ROBERTO DIÓRIO
- 1º. Secretário -